



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 05 DE JULHO DE 2012

Nº 14.827

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0110 DE 02 DE JULHO DE 2012

Modifica o artigo 146-A da Lei nº 4.144, de 27 de dezembro de 1972 (Código Tributário do Município de Fortaleza).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O art. 146-A, da Lei nº 4.144, de 27 de dezembro de 1972 (Código Tributário do Município de Fortaleza) passa a vigorar com acréscimo do inciso VI e dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação: "Art. 146-A..... VI – 2% (dois por cento) para os serviços de informação constantes do subitem 17.1 da Lista de Serviços do Anexo Único desta Lei Complementar. § 1º - A alíquota prevista no inciso VI, deste artigo, somente se aplica às prestações de serviços onerosas fornecidas por entidades associativas, sem finalidade econômicas, a seus associados. § 2º - Ficam convalidados os procedimentos adotados pelas entidades a que se refere o § 1º, em relação às prestações de serviços especificadas no inciso VI deste artigo, fornecidas aos seus associados até a data da vigência desta Lei Complementar." Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de julho de 2012. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0111 DE 02 DE JULHO DE 2012.

Altera a redação do inciso IV do art. 146-A da Lei nº 4.144/1972, dada pela Lei Complementar nº 0032/2006, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O inciso IV do art. 146-A da Lei nº 4.144, de 27 de dezembro de 1972, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 0032, de 18 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 146-A..... IV – 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre os serviços constantes do subitem 16.1.1 e 2% (dois por cento) sobre os serviços constantes do subitem 16.1.2, todos da lista de serviços constantes do Anexo Único desta Lei". Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de julho de 2012. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO NO SUBITEM 16.1.1 DO ITEM 16 DA LISTA DOS SERVIÇOS SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO

SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

16. (...)	
16.1 (...)	
16.1.1 Serviços de transporte coletivo regular intramunicipal	0,01%
16.1.2 Serviços de transporte público alternativo intramunicipal	2%
16.1.3 (...)	

*** **

DECRETO Nº 12.973 DE 03 DE JULHO DE 2012

Declara de utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura, saneamento e drenagem integrante do elenco de obras do Programa de Drenagem Urbana – DRENURB, localizadas neste município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e CONSIDERANDO a necessidade de melhorar as condições do sistema de drenagem de Fortaleza. CONSIDERANDO que a obra concernente a implantação da Av. Walter Bezerra da Sá - Bairro Guararapes – Fortaleza-CE, integra o conjunto de obras do Programa de Drenagem Urbana – DRENURB da Prefeitura Municipal de Fortaleza, ademais de constituir obra de utilidade pública. CONSIDERANDO que a obra em alusão contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população residente naquela área, bem como contribuirá para o controle de enchentes. CONSIDERANDO a necessidade de proceder à supressão de vegetação em área pertencente à bacia hidrográfica do Rio Cocó. DECRETA: Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as obras essenciais de infraestrutura, saneamento e drenagem urbana integrante do Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza – DRENURB, incluindo terraplanagem e pavimentação da Av. Walter Bezerra da Sá – Bairro Guararapes - Fortaleza-CE, a ser implantada na área delimitada em conformidade com o memorial descritivo transcrito em seguida e mapa anexos:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO PREURBIS

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF. EMPREENDIMENTO: Av. Walter Bezerra da Sá - Bairro Guararapes - Fortaleza-Ce. Partindo do ponto P-1 de coordenadas UTM (556104, 1824; 9583939,687), segue com azimute 109°10'13" e distância de 332,39 m até o ponto P-2 de coordenadas UTM (556418.1426 9583830,537); daí segue com azimute 123°43'33" e distância de 289,33 m até o ponto P-3 de coordenadas UTM (556658,7757; 9583669,898); desse ponto segue com azimute 108°51'31" e distância de 120,39 até o Ponto P-4 de coordenadas UTM (556772,7024; 9583630,984); desse ponto, segue com azimute 88°05'33" e distância de 23,06 m até o ponto P-5 de coordenadas (556795,7484; 9583631,752). Daí segue com azimute 178°05'36" e distância de 30,00 m, até o ponto P-6 de coordenadas UTM (556796,7466; 9583601,768); desse ponto segue com azimute 268°05'33" e distância de 28,55 m até o ponto P-7 de coordenadas UTM (556768,2075; 9583600,818); daí segue com azimute 288°51'31" e distância de 129,80 m até o ponto P-8 de coordenadas UTM (556645,3759; 9583642,773); daí segue com azimute